



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 03/03/2016	Medida Provisória nº 713/2016
--------------------	-------------------------------

Autor Deputado Nelson Marquezelli PTB/SP	Nº do Prontuário
---	------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo Global
---------------	-----------------	-----------------	--------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao artigo 2º da Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016:

Art. 2º Não estão sujeitas à retenção na fonte do imposto sobre a renda:

“**III** – os proventos de aposentadoria ou benefícios de pensão, de beneficiário residente ou domiciliado no exterior, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ao mês. (**NR**)”

JUSTIFICAÇÃO

Não se pode tributar os proventos e benefícios de pensão de residentes ou domiciliados no exterior, principalmente por questão de justiça fiscal. .

PARLAMENTAR

DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI

CD/16257.18589-78